

LEI MUNICIPAL Nº 1.977, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede remissão às taxas de vistoria e de renovação de alvará dos veículos de transporte escolar de titularidade de profissionais autônomos, do período relacionado aos exercícios de 2020 e 2021, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam remitidos os créditos relacionados às taxas de renovação de alvará e de vistoria, inclusive multas e juros, inscritos ou não em dívida ativa, dos veículos de transporte escolar de titularidade de profissionais autônomos, dos exercícios de 2020 e 2021.

Parágrafo único. As licenças para os veículos de transporte escolar, alcançados pelo beneficio previsto no *caput*, deverão ser renovadas se o veículo estiver adequado à legislação em vigor, e as vistorias destes veículos serão realizadas, no exercício de 2021, independentemente do pagamento de qualquer taxa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de dezembro de 2021

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edson Vieira Correia

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais